



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 028 DE 02 DE JUNHO DE 1.975 -



COPIA

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando atribuições legais;

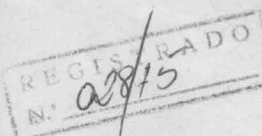
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo APROVA e êle PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo - autorizado - a assinar contratos com a "CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - "CESP" -, para os serviços de extensão, melhoria, mudança de postes das rêdes de energia elétrica e iluminação pública;

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão -/ por conta de dotações constantes no orçamento vigente e nos próximos exercícios também serão consignadas dotações próprias;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.975 (um mil novecentos e setenta e cinco).//////////

- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, EM 02 DE JUNHO DE 1.975 -



ANTONIO DIMPINO PONTES
Prefeito Municipal
APIAÍ.-

-Registrada em livro próprio, afixada em lugar de costume e publicada pela Imprensa "A Voz de Alto Ribeira".//////////

ANTONIO CAREDO DE SOUZA
Chefe do Setor de Administração